



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 003/2023- Quarta-Feira, 04 de Janeiro de 2023–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 103/2023, de 03 de janeiro de 2023

“Altera artigo do Decreto nº 009/2015, de 26 de junho de 2015, que regulamenta a Lei nº 552/2015, de 29 de abril de 2015, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Compdec.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990;

Considerando, a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Juru-PB, promovida pela Municipal nº 716/2022, de 22 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. O Caput do artigo 5º do Decreto nº 009/2015, de 26 de junho de 2015, que regulamenta a Lei Municipal nº 552/2015, de 29 de abril de 2015 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão consultivo e deliberativo, será constituído de membros assim qualificados:

- I. Representante da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
- II. Representante da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- III. Representante da Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres
- IV. Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- V. Secretaria de Saúde
- VI. Representante da Câmara Municipal de Vereadores

- VII. Representante da Igreja Católica
- VIII. Representante das Igrejas Evangélicas
- IX. Representante das Associações Comunitárias Rurais
- X. Representante das Associações Comunitárias Urbanas

Art. 2º. O Parágrafo 1º do artigo 5º do Decreto nº 009/2015, de 26 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e serão nomeados pelo Prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional